



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920260831000122



Unidade responsável

Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data

10/09/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração enfrenta o desafio relacionado à insuficiência de materiais e kits de higiene pessoal adequados para a Rede Municipal de Ensino de Ipaporanga, cuja insuficiência se reflete diretamente na incapacidade de atender à crescente demanda de alunos na Educação Infantil e nos anos do Ensino Fundamental. Esse problema é amplamente documentado no processo administrativo nº 0000920260831000122 e alicerçado por registros técnicos que indicam um aumento progressivo no número de alunos e um consequente aumento na demanda por materiais de higiene essenciais, necessários para assegurar condições mínimas de saúde, conforto e higiene no ambiente escolar. A ausência de recursos adequados não apenas compromete o bem-estar dos alunos, mas também dificulta a implementação de políticas educacionais que priorizam a manutenção de ambientes escolares saudáveis e seguros, em conformidade com o interesse público destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não aquisição dos kits de higiene pessoal seriam significativos. A falta de itens básicos comprometeria a continuidade dos serviços educacionais, podendo resultar em falhas na oferta de condições mínimas de higiene e, por consequência, num ambiente propício ao aumento de doenças entre os alunos. Do ponto de vista social, a interrupção ou inadequação dos suprimentos de higiene pode inviabilizar o cumprimento das metas educacionais e de saúde pública municipais, tornando a contratação desses materiais uma ação de caráter essencial e de interesse público. Segundo os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível assegurar serviços de qualidade, incentivando o bem-estar e a saúde dos estudantes através de condições adequadas de higiene.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





Os resultados pretendidos com essa contratação concentram-se na garantia de um ambiente educacional que fomente práticas de higiene pessoal, impactando direta e positivamente na saúde e no desempenho acadêmico dos alunos. A contratação visa a modernização e adequação das unidades escolares às exigências legais e de saúde pública, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal da Educação, e preconiza a manutenção de um ambiente seguro e saudável. Ainda, reforça a importância de promover um status escolar que atenda não só ao presente, mas que prepare para demandas futuras de forma planejada e eficiente.

Conclui-se que a contratação para aquisição de kits de higiene pessoal é imprescindível para superar a insuficiência atual de recursos e satisfazer a demanda crescente, ao mesmo tempo que cumpre os objetivos institucionais traçados pela Administração Pública. Esta ação está integralmente alinhada com os princípios de eficiência, planejamento e interesse público conforme disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, promovendo, assim, a continuidade e a melhoria dos serviços públicos essenciais na educação, garantindo um ambiente escolar adequado à formação integral dos alunos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Educação Básica-FUNDE	Ana Maria Mendes Teodorico

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de kits de higiene pessoal para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipaporanga, abrangendo desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental. A demanda surge da necessidade de garantir que todas as unidades escolares disponham de materiais essenciais de higiene para promover hábitos saudáveis entre os estudantes, elemento essencial para o bem-estar escolar conforme os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal da Educação. Tais medidas são fundamentais, considerando-se as metas institucionais voltadas para a manutenção de um ambiente escolar seguro e acolhedor, alinhadas aos princípios de eficiência, planejamento e sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos para esta contratação incluem a entrega de materiais de qualidade que atendam aos padrões de higiene adequados e que sejam compatíveis com as necessidades dos alunos nas diversas faixas etárias. Os padrões de desempenho são justificados pela importância de assegurar que todos os itens fornecidos possuam durabilidade e segurança, permitindo assim a continuidade das atividades escolares de forma adequada. As métricas objetivas para avaliação dos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





produtos incluirão critérios como resistência e eficácia, além de seguir as diretrizes de não indicação de marcas específicas, em conformidade com o princípio da competitividade, conforme estipulado pela legislação supracitada.

Em relação ao catálogo eletrônico de padronização, a ausência de itens compatíveis justifica a não utilização desse recurso, de modo que a especificidade dos produtos requeridos pelas escolas para atividades variadas não se enquadra dentro das ofertas padronizadas atualmente disponíveis. Neste contexto, assegurar que os bens não sejam classificados como de luxo, de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, torna-se um ponto fundamental, com a necessidade de adequação aos códigos CATMAT em caso de novos cadastros.

Os fornecedores devem demonstrar capacidade para cumprir com os requisitos técnicos e operacionais e atender às exigências de entrega eficaz, sem incorrer em custos administrativos elevados, reforçando a necessidade de provas de conceito ou amostras quando aplicável. O suporte técnico e garantias, embora subentendidos nas especificações, devem estar alinhados com a quantidade estimada de materiais a serem contratados.

Critérios de sustentabilidade também são essenciais e serão considerados sempre que possíveis, alinhando-se com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis por meio de exigências como o uso de materiais recicláveis e menor geração de resíduos, na medida em que estes critérios sejam compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais necessários para o objeto pretendido.

Os requisitos estabelecidos, fundamentados na necessidade expressa pelo Documento de Formalização da Demanda, são consistentes com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, garantindo a escolha mais vantajosa conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, de acordo com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação relativa à aquisição de kits de higiene pessoal, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11. Este processo é crítico para assegurar que a contratação atenda de maneira eficaz e econômica às necessidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, identificando a solução mais vantajosa que garanta eficiência, economicidade e interesse público.

Ao analisar o objeto da contratação, deduz-se que estamos tratando de bens consumíveis destinados ao uso pessoal de estudantes e à manutenção de condições adequadas nas unidades escolares. São produtos que necessitam de reposição frequente, destacando-se a importância de garantir disponibilidade durante o exercício de 2027.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores distintos, focando em critérios como faixa de preços e condições de fornecimento. As faixas de preços dos kits variaram conforme a composição e qualidade dos itens, com prazos de entrega ajustáveis à demanda do município. Avaliações de contratações passadas por outros órgãos municipais indicaram variações similares nos preços, possibilitando um benchmarking eficaz e identificando práticas comuns, como a adesão a Atas de Registro de Preço. Além disso, verificou-se a possibilidade de inovações no mercado, tais como produtos hipoalergênicos e sustentáveis, que ampliam a adequação das aquisições às demandas por saúde e sustentabilidade nas escolas.

A análise comparativa considerou alternativas como a compra direta versus a adesão a Atas de Registro de Preço, comparando aspectos técnicos, econômicos e de sustentabilidade. A compra direta assegura controle sobre as especificações e prazos, enquanto a ARP pode oferecer economia de escala e melhor negociação de condições comerciais. A inclusão de produtos sustentáveis apresenta impacto positivo, tanto no aspecto da sustentabilidade quanto no de saúde pública, sem onerar significativamente o orçamento.

A alternativa mais vantajosa identificada baseia-se na compra direta com a inclusão de alguns itens sustentáveis e hipoalergênicos, justificando-se pela eficiência na adequação dos kits às necessidades específicas dos alunos, a flexibilidade nos prazos de entrega e a garantia de fornecimento regular. Esta abordagem proporciona economicidade e viabilidade operacional ao alinhar-se significativamente aos resultados pretendidos, incluindo a promoção de hábitos saudáveis e sustentáveis.

Recomenda-se a continuidade da pesquisa de mercado para garantir que o processo licitatório alcance os melhores preços e condições possíveis, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits de higiene pessoal e materiais de higiene para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipaporanga, abrangendo a Educação Infantil e os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Esta aquisição tem como objetivo principal proporcionar aos alunos acesso a itens básicos e essenciais para cuidados de higiene pessoal durante o exercício de 2027, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e para a manutenção de condições adequadas de saúde e bem-estar no ambiente escolar.

Os elementos a serem fornecidos incluem kits de higiene pessoal para os alunos, compostos por itens como sabonetes, shampoos, escovas e pastas de dente, e toalhas, além de materiais adicionais para uso nas unidades escolares, que contemplam produtos para banho e cuidados básicos de higiene. Esses componentes foram selecionados com base em requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, os quais foram identificados como essenciais para atender às necessidades específicas dos estudantes, especialmente as faixas etárias mais jovens, que demandam maior



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





atenção aos cuidados básicos.

A viabilidade da solução é confirmada por meio de levantamento de mercado, assegurando que os bens a serem adquiridos estão em conformidade com a qualidade necessária e representam uma escolha econômica e eficiente em comparação com opções disponíveis. A proposta atende plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, destacando a eficiência, economicidade e o interesse público, garantindo a sua adequação técnica e operacional. Com base nos dados do ETP, esta solução foi identificada como a mais adequada para alcançar os resultados pretendidos, proporcionando condições adequadas de higiene e bem-estar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM 8 UND	2.200,000	Pacote
2	DESODORANTE AEROSSOL 150 ML	2.000,000	Unidade
3	CREME DENTAL 90G	4.000,000	Unidade
4	GEL DENTAL INFANTIL 50G	2.400,000	Unidade
5	ESCOVA DENTAL ADULTO	4.000,000	Unidade
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL BEBÊ	2.400,000	Unidade
7	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 400ML	4.000,000	Unidade
8	SABONETE LÍQUIDO GLICERINA BEBÊ 500 ML	3.400,000	Frasco
9	SHAMPOO INFANTIL GLICERINA 400ML	1.600,000	Frasco
10	SHAMPOO INFANTIL GLICERINA PARA CABELOS CACHEADOS 400ML	1.600,000	Frasco
11	HASTES FLEXÍVEL CX COM 75 UND	150,000	Caixa
12	COLÔNIA INFANTIL 100ML	900,000	Frasco
13	LENÇO UMEDECIDO P/ PELE SENSÍVEL	1.400,000	Pacote
14	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 200ML	1.000,000	Frasco
15	PENTE INFANTIL 4X14CM	50,000	Unidade
16	PENTE FINO DE PLÁSTICO	30,000	Unidade
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G PCT COM 70UND	60,000	Pacote
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG - PCT 60UND	200,000	Pacote
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL SXG - PCT COM 50UND	300,000	Pacote
20	CORTADOR DE UNHAS INFANTIL	15,000	Unidade
21	TESOURINHA DE CORATR UNHAS	10,000	Unidade
22	CONDICIONADOR PARA BEBÊ 480ML	1.600,000	Frasco
23	CONDICIONADOR PARA BEBÊ CABELO CACHEADO 480ML	1.600,000	Frasco
24	POMADA P/ ASSADURA 90G	180,000	Tubo



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM 8 UND	2.200,000	Pacote	3,59	7.898,00
2	DESODORANTE AEROSSOL 150 ML	2.000,000	Unidade	7,13	14.260,00
3	CREME DENTAL 90G	4.000,000	Unidade	4,71	18.840,00
4	GEL DENTAL INFANTIL 50G	2.400,000	Unidade	7,76	18.624,00
5	ESCOVA DENTAL ADULTO	4.000,000	Unidade	4,42	17.680,00
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL BEBÊ	2.400,000	Unidade	4,00	9.600,00
7	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 400ML	4.000,000	Unidade	15,70	62.800,00
8	SABONETE LÍQUIDO GLICERINA BEBÊ 500 ML	3.400,000	Frasco	24,23	82.382,00
9	SHAMPOO INFANTIL GLICERINA 400ML	1.600,000	Frasco	18,75	30.000,00
10	SHAMPOO INFANTIL GLICERINA PARA CABELOS CACHEADOS 400ML	1.600,000	Frasco	18,99	30.384,00
11	HASTES FLEXÍVEL CX COM 75 UND	150,000	Caixa	1,83	274,50
12	COLÔNIA INFANTIL 100ML	900,000	Frasco	18,94	17.046,00
13	LENÇO UMEDECIDO P/ PELE SENSÍVEL	1.400,000	Pacote	13,35	18.690,00
14	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 200ML	1.000,000	Frasco	22,80	22.800,00
15	PENTE INFANTIL 4X14CM	50,000	Unidade	3,02	151,00
16	PENTE FINO DE PLÁSTICO	30,000	Unidade	2,77	83,10
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G PCT COM 70UND	60,000	Pacote	49,70	2.982,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG - PCT 60UND	200,000	Pacote	48,59	9.718,00
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL SXG - PCT COM 50UND	300,000	Pacote	48,93	14.679,00
20	CORTADOR DE UNHAS INFANTIL	15,000	Unidade	11,50	172,50
21	TESOURINHA DE CORATR UNHAS	10,000	Unidade	10,77	107,70
22	CONDICIONADOR PARA BEBÊ 480ML	1.600,000	Frasco	20,78	33.248,00
23	CONDICIONADOR PARA BEBÊ CABELO CACHEADO 480ML	1.600,000	Frasco	20,78	33.248,00
24	POMADA P/ ASSADURA 90G	180,000	Tubo	14,96	2.692,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 448.360,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSCADO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como previsto no art. 18, §2º. Na análise inicial, é necessário considerar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, conforme descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo', alinhando-se aos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A adoção de parcelamento deve favorecer uma competição justa, ampliando a participação de diferentes fornecedores, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, deve-se verificar se o objeto permite divisão em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo, que sugere a contratação por lote, orienta essa análise. O mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes partes dos kits de higiene, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) e possibilitar a definição de requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, o parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, segundo a pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Entretanto, é importante comparar essa opção com a execução integral. Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral pode proporcionar mais vantagens, como garantias de economia de escala e gestão contratual otimizada, conforme o art. 40, §3º. A centralização pode também preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, evitando a complexidade administrativa de múltiplos contratos. Neste cenário, a execução integral reduz os riscos à integridade técnica e facilita a responsabilização, o que é especialmente relevante em contratações complexas.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral impacta diretamente a gestão e fiscalização contratual. A execução consolidada simplifica a gestão e assegura a responsabilidade técnica e administrativa. Em contrapartida, o parcelamento pode aprimorar o olhar sobre entregas descentralizadas, mas certamente aumentaria a complexidade administrativa em função da necessidade de gerenciar diversos contratos e fornecedores, exigindo maior capacidade institucional e atenção aos princípios de eficiência destacados no art. 5º.

Conclui-se que, com base na análise dos fatores técnicos, econômicos e administrativos, a execução integral se apresenta como a solução preferível e mais vantajosa para a Administração. Essa recomendação alinha-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorecendo a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios de planejamento estratégico da contratação, conforme art. 40.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme preceitua o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assegura que demandas sejam antecipadas e que o orçamento seja otimizado, promovendo coerência, eficiência e economicidade, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Apesar de não termos identificado um Plano de Contratação Anual para o presente processo administrativo, a contratação está alinhada com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', conforme documentado na 'Formalização da Demanda'. A ausência no PCA pode ser justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, o que será sanado por meio de ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA ou a implementação de medidas de gestão de riscos, em consonância com o art. 5º da referida Lei. Dessa forma, o alinhamento parcial, com medidas corretivas previstas, assegura que a contratação contribua para a obtenção de resultados mais vantajosos, a ampliação da competitividade, a transparência no planejamento e, em última análise, para o alcance dos 'Resultados Pretendidos', em conformidade com o art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos kits de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipaporanga, destinados à Educação Infantil e estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, centram-se na promoção de práticas de higiene pessoal e no fornecimento de condições adequadas de saúde e conforto em ambiente escolar. Fundamentando-se nos princípios de economicidade e eficiência, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição visa otimizar o uso dos recursos institucionais, humanos e financeiros, minimizando o desperdício e garantindo o melhor aproveitamento dos materiais adquiridos. Com a aquisição dos kits de higiene, espera-se uma significativa redução nos custos operacionais relacionados à saúde escolar, dado que melhorias nas condições de higiene pessoal reduzem a incidência de doenças transmissíveis no ambiente escolar, otimizando a frequência e o desempenho dos alunos. Simultaneamente, a entrega dos materiais de higiene para as unidades escolares busca atender às necessidades contínuas de manutenção de práticas de higiene, justificando a ausência de um Sistema de Registro de Preços, pela inviabilidade de uma previsão de demanda precisa, conforme pesquisa de mercado realizada. Os materiais serão adquiridos considerando a racionalização das tarefas de manutenção e limpeza nas escolas, capacitando equipes para melhor uso e distribuição dos kits de higiene, o que conecta diretamente com a 'Solução como um Todo'. Assim, os recursos humanos serão aproveitados em suas capacidades práticas, enquanto os recursos materiais são empregados de forma eficiente para reduzir a subutilização e o desperdício. Este planejamento justifica-se como parte do termo de referência previsto no art. 6º, inciso XXIII, orientando futuras avaliações da contratação em termos de cumprimento dos objetivos e eficiência dos processos. Para assegurar a medição



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSCARI CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





dos resultados e a adequação dos esforços empreendidos, serão definidos indicadores quantificáveis de avaliação, como o percentual de economia gerado por meio da redução de desperdícios e o aumento da assiduidade dos estudantes. Esses indicadores servirão para demonstrar os ganhos econômicos e de desempenho previstos, embasando o relatório de execução contratual e assegurando a transparência e controle dos resultados esperados, oferecendo uma justificativa clara e técnica para o dispêndio público, que atende aos objetivos institucionais em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente análise busca determinar a modalidade mais adequada para a contratação de kits de higiene pessoal para alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipaporanga. A descrição da necessidade da contratação destaca a importância da aquisição desses



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





kits para atender a uma demanda continuada e relevante, visando a promover condições de saúde e bem-estar para os alunos ao longo do exercício de 2027. A solução proposta requer fornecimento periódico e compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP), caracterizando-se pela previsível repetitividade do consumo e variabilidade na quantidade ao longo do tempo.

A opção pelo SRP proporciona vantagens como economia de escala, padronização, e flexibilidade na gestão de compras, minimizando custos administrativos recorrentes e permitindo ajustes às necessidades variáveis das unidades escolares. Tal modalidade alinha-se ao interesse público, pois favorece planejamento e organização, garantindo melhor aproveitamento dos recursos, eficiência administrativa e operacional durante todo o ciclo de suprimento, atendendo ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza economicidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação tradicional não atende adequadamente à dinâmica esperada, uma vez que a necessidade é contínua e intermitente, requerendo previsibilidade na reposição dos itens sem comprometer a rotina escolar. Embora a segurança jurídica seja inerente a contratos específicos, os benefícios de agilidade operativa e redução de custos por meio do SRP superam as vantagens de contratações isoladas e eventuais.

Considerando as diretrizes legais e o levantamento de mercado, o SRP mostra-se como a solução mais adequada, possibilitando melhor competitividade e alocação de recursos. Ademais, esta escolha facilita a articulação entre órgãos, dado que não há Plano de Contratação Anual definido, reforçando a flexibilidade e prontidão para ajustamentos necessários ao longo dos períodos. Assim, adotar o SRP para essa aquisição promove condições ideais para a Secretaria Municipal da Educação, assegurando que a opção escolhida atenda eficientemente aos objetivos institucionais e mantenha o interesse público em primeiro plano, conforme os resultados pretendidos e artigos preceituados da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de kits de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipaporanga, abrangendo desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, será avaliada em consideração aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora o art. 15 permita a participação de consórcios em processos licitatórios, a natureza e complexidade do objeto da contratação devem ser cuidadosamente analisadas para determinar se tal participação é **adequada** ou **incompatível**. Neste caso, a necessidade de kits de higiene, que não requer alta complexidade técnica nem somatório de capacidades variadas, sugere que uma abordagem de fornecedor único pode ser mais vantajosa, evitando a complexidade adicional que consórcios podem trazer à gestão e à fiscalização do contrato, conforme destacado no levantamento de mercado. Consórcios geralmente agregam valor em



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
AVANÇADA





contratos de complexidade técnica elevada ou que demandem múltiplas especialidades, onde o somatório de capacidades entre empresas proporciona eficácia e eficiência na execução. No entanto, para um objeto cuja natureza é essencialmente de fornecimento contínuo e unitário, como o presente, a simplicidade e economicidade de lidar com um fornecedor único prevalecem, atendendo melhor aos resultados pretendidos de economicidade e rápida implementação das soluções previstas no ETP. Além disso, a gestão de um consórcio introduz necessidade de compromissos de constituição e responsabilidade solidária entre os participantes, o que pode aumentar significativamente as exigências de fiscalização e controle administrativo sem evidentes benefícios adicionais em capacidade financeira. Este aspecto, aliado à potencial complexidade administrativa destacada nas análises de mercado e de desenho contratual recomendado, torna a vedação da participação consorciada uma decisão mais **adequada** neste contexto. Por conseguinte, a vedação da participação de consórcios nesta contratação reflete uma escolha que preza pela segurança jurídica, pela isonomia entre licitantes e pela execução eficiente do contrato, em alinhamento com os dispositivos citados dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as aquisições sejam realizadas de acordo com os melhores interesses e necessidades públicas, como apresentados no ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial no contexto de planejamento das aquisições públicas, pois ela permite à Administração Pública otimizar recursos, evitar sobreposições de esforços e integrar eficientemente as diversas necessidades relacionadas. Considerando os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é fundamental observar não apenas os objetos de contratações isoladas mas também aqueles que apresentam complementaridade ou dependência mútua. Tal análise assegura um alinhamento coerente entre a contratação proposta e aquelas já realizadas ou em andamento, contribuindo para uma gestão harmônica e eficaz dos recursos públicos disponíveis.

Durante a investigação das contratações passadas, presentes ou futuras, que possam ser correlatas à presente aquisição de kits de higiene pessoal e materiais de higiene, verificou-se a inexistência de contratos semelhantes que possam interferir direta ou indiretamente nesta contratação. A presente solução foi concebida sob demanda específica sem previsão de outra contratação que compartilhe objetos ou que seja interdependente, sejam em requisitos técnicos, logísticos ou operacionais. Assim, não foram identificadas oportunidades de economias de escala por meio de padronização ou junção de objetos, nem necessidade de substituição de contratos vigentes, visto que os requisitos técnicos e as quantidades estimadas, conforme delineado em seções anteriores, alinham-se individualmente à necessidade específica identificada para o exercício de 2027.

Concluindo, na ausência de contratações correlatas ou interdependentes atualmente



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSCARI CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





reconhecidas, a análise não indica a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação proposta. Esta constatação sustenta-se na revisão técnica das demandas e contextos previamente descritos, confirmando que esta aquisição procede de uma necessidade recém-identificada sem registros de previsões anteriores que possam influenciá-la. Persistem, dessa forma, as providências já delineadas na seção 'Providências a Serem Adotadas', não requerendo ajustes adicionais de imediato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de kits de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de materiais e produtos de higiene para as unidades escolares, implica na consideração dos possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida desses produtos. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, esses impactos poderão incluir a geração de resíduos como embalagens e produtos descartáveis, bem como o consumo de energia e água para a produção e utilização dos itens de higiene. A avaliação e antecipação desses impactos visam assegurar a sustentabilidade conforme previsto no art. 5º.

A utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis e a incorporação de insumos certificados, como os que possuem selo Procel A, são medidas sustentáveis que podem ser introduzidas, promovendo um ciclo de vida mais eficiente para os produtos, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais medidas visam reduzir as emissões de gases nas etapas de produção e transporte, assim como minimizar o uso intensivo de recursos naturais.

O procedimento de logística reversa deve ser implementado para toners e outros resíduos escolares, permitindo o adequado desfazimento e reciclagem, promovendo o uso responsável e diminuindo o impacto ambiental no descarte. Medidas como essas são essenciais para otimizar o uso de recursos, garantir a redução de impactos ambientais e atender integralmente aos resultados pretendidos pela Administração.

Balizando-se pelo levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade, tais práticas aumentarão a eficiência dos produtos, minimizando custos econômicos e ecológicos sem criar barreiras competitivas indevidas. A inserção dessas medidas no termo de referência assegurará que a contratação esteja plenamente alinhada aos princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a identificação e aplicação de medidas mitigadoras detalhadas são essenciais para minimizar os impactos ambientais, promovendo a eficiência e a sustentabilidade da contratação e contribuindo significativamente para a consecução dos objetivos educacionais e sociais da Secretaria Municipal da Educação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos relacionados à contratação da aquisição de kits de higiene pessoal e materiais de higiene destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipaporanga revela que a contratação é viável e vantajosa para o atendimento das necessidades identificadas. Fundamentada nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, particularmente nos art. 18, §1º, inciso XIII, e art. 5º, a proposta de contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O levantamento de mercado conduzido pela Administração indicou que as soluções propostas estão alinhadas às práticas vigentes e asseguram que a contratação não apenas atende aos requisitos de saúde e bem-estar dos estudantes, conforme detalhado nas seções de 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Levantamento de Mercado', mas também ocorre sob condições de preço competitivo e justo. Os preços estimados foram comparados com referências de contratações similares, assegurando a aplicação do melhor ciclo de vida do objeto, conforme vislumbrado pelo art. 11 da referida Lei.

Adicionalmente, a estimativa de quantidades a serem contratadas foi delineada a partir de previsões robustas e ajustadas para consumo anual, seguindo as diretrizes do art. 40, que assegura um planejamento criterioso e adequado às condições operacionais da Rede Municipal. Combinado com a pesquisa de mercado que reafirma a responsabilidade fiscal e a efetividade da aquisição, a contratação proposta afigura-se como indispensável e promove a execução dos objetivos educacionais e de saúde, essenciais para a formação dos alunos.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação nos termos previstos, garantindo que ela se incorpore ao processo como base sólida para a atuação da autoridade competente. Em caso de futuras variações de mercado ou adaptações à realidade orçamentária, deverá ser prevista uma revisão periódica sustentada por dados atualizados e pertinentes. Dessa forma, a adesão aos princípios da legalidade, transparência e aprimoramento contínuo serão assegurados, com a contratação refletindo, igualmente, o compromisso institucional em prover um ambiente escolar seguro e propício ao desenvolvimento educacional.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA





Ipaporanga
PREFEITURA



Ipaporanga / CE, 10 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA



MUNICÍPIO
VERDE

Endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro - Ipaporanga CEP:
62.215-000 Telefone: (88) 99726-3713 E-mail:
gabinete@ipaporanga.ce.gov.br CNPJ: 10.462.364/0001-47